



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 417

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	4
Outros atos	4
Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: www.mirandopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 417

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 2963/2019

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e distribuídos as seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal de Mirandópolis
Órgão:	02.09 Departamento de Obras, Viação e serviços Urbanos
Unidade	
Orçamentária:	02.09.01 Departamento de Obras, Viação e serviços Urbanos
Função:	15 Urbanismo
Subfunção:	15.452 Serviços Urbanos
Programa:	15.452.0200 Serviços Municipais
Ação:	15.452.0200.2127.0000 Manut, Setor Obras, Viação e Serv. Urbanos
Ficha:	175
Categoria	
Econômica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de	
Recurso:	01 Próprio
Valor:	RS 300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... RS 300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com o excesso de recursos próprios arrecadados, conforme estimativa de excesso de arrecadação anexa.

Município de Mirandópolis, 26 de julho de 2019.


CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES
Prefeito

Publicada e Registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 417

Página 3 de 5



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO

	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 05	SOMA	FUNDEB
1.- Previsão da Receita Inicial p/ó Exercício de 2019	50.993.000,00	12.862.000,00	10.610.000,00	74.465.000,00	9.050.000,00
2.- Arrecadação no Período de Janeiro a Junho de 2019	25.420.404,76	6.208.797,70	2.752.166,88	34.381.369,34	4.589.128,21
3.- a)- Arrecadação de Janeiro a Junho de 2018	23.538.793,44	5.896.917,91	4.148.285,04	33.583.996,39	4.317.267,77
b)- Arrecadação de Julho a Dezembro de 2018	23.288.800,04	5.391.146,78	4.140.321,30	32.826.268,12	4.004.150,77
c)- Total Arrecadado no Exercício de 2018	46.827.593,48	11.288.064,69	8.294.606,34	66.410.264,51	8.321.418,54
Receita Arrecadada em Junho de 2019	5.522.537,82	734.197,13	533.425,79	6.790.160,74	590.750,47
4.- Créditos Abertos por Excesso de Arrec. de Janeiro a Junho de 2019	51.430,00	-	174.420,00	225.850,00	-
Lei nº 2958	51.430,00	-	-	51.430,00	-
Lei nº 2959	-	-	24.420,00	24.420,00	-
Lei nº 2960	-	-	150.000,00	150.000,00	-

Conciliação dos Créditos Abertos	
(=) Dotação Inicial	74.465.000,00
(+) Créd. Abertos por Excesso de Arrecadação	225.850,00
(-) Créditos Reabertos de Exerc. Anteriores	-
(+) Créditos Reabertos por Superávit Financeiro	-
(=) Dotação Apurada	74.690.850,00
(-) Balancete da Despesa	74.690.850,00
(=) Diferença	-

SIMULAÇÃO - 3 - BASE: JUNHO DE 2019

Arrecadação no Período de Janeiro a Junho de 2019	25.420.404,76	6.208.797,70	2.752.166,88	34.381.369,34	4.589.128,21
Receita a Arrecadar de Jul à Dez de 2019-base: JUNHO	33.135.226,92	4.405.182,78	3.200.554,74	40.740.964,44	3.544.502,82
Previsão Total de Arrecadação para 2019	58.555.631,68	10.613.980,48	5.952.721,62	75.122.333,78	8.133.631,03
Receita Previsita para 2019	50.993.000,00	12.862.000,00	10.610.000,00	74.465.000,00	9.050.000,00
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADÇÃO	7.562.631,68	(2.248.019,52)	(4.657.278,38)	657.333,78	(916.388,97)
EXCESSO UTILIZADO ATE JUNHO DE 2019	51.430,00	-	174.420,00	225.850,00	-
SALDO DO EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADÇÃO	7.511.201,68	(2.248.019,52)	(4.831.698,38)	431.483,78	(916.388,97)

Mirandópolis/Sp, 22 de Julho de 2019
Flávio Barão
Consultor
R&J CONSULTORIA

Flávio Barão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 417

Página 4 de 5

Atos Administrativos

Outros atos

Encaminha-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Mirandópolis, 29 de Julho de 2019.

VANESSA ALVES FERNANDES FERREIRA

Presidente do COMDICAM

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM

Atos Oficiais

Portarias

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MIRANDÓPOLIS/SP EDITAL Nº 03/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1892/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 76/2013, torna público o presente EDITAL PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mirandópolis para o quadriênio 2020/2024, a ser realizada no dia 03 de Agosto com início às 09:00 hrs no CEMPIS – Centro Educacional Municipal de Promoção e Integração Social, sito à Rua Seimi Sadano, 1007 – Centro, nesta cidade.

Qtde	NOMES	Assinatura
01	Ana Cláudia do Nascimento Pinto	
02	Antônio Carlos Barbosa da Silva	
03	Bruna Carolina da Silva Pimenta Cunha	
04	Cláudio Gomes da Silva	
05	Edna Barreto do Nascimento Tosta	
06	Fernanda Sanches Nogueira	
07	Fernando Lobo Iarossi	
08	Izabel Aparecida Queiroz	
09	Jaumil da Silva	
10	Joice Rodrigues Degan	
11	Joyce Aparecida Pinheiro Dias	
12	Lenilza Venâncio de Jesus	
13	Lucimara da Paz	
14	Luís Ramos	
15	Marco Antônio Rodrigues de Matos	
16	Mariane Rodrigues dos Santos	
17	Marly da Silva Lima	
18	Michele Rodrigues de Brito Campos	
19	Nilza Brito Duque	
20	Sandra Maria Menegante	
21	Simone Carbelo Sanches Iarossi	
22	Vânia Garcia de Queiroz	

Publique-se.

PORTARIA 031/2019

Waldir Messias Antunes, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008.

RESOLVE:

Art. 1º)- Em atendimento ao pedido de prorrogação do benefício de Auxílio-Doença nº 452/2018 apresentado pela segurada em 24/07/2019 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 26/07/2019, prorrogar nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio-Doença da servidora JOANA DARC HOLGADO DA SILVA, RG. 23.625.502-2/SSPSP, CPF/MF 095.667.988-90, até o dia 20/09/2019.

Art. 2º)- Em atendimento ao pedido de benefício de Licença Maternidade apresentado pelo Município de Mirandópolis em 22/07/2019, registrado sobre o numero 118/2019 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 26/07/2019, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Licença Maternidade à servidora LAHISSI FERREIRA LOBO, RG. 42.823.843-9/SSPSP, CPF/MF 345.242.308-58, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 22/07/2019.

Art. 3º)- Em atendimento ao pedido de Auxílio-Doença apresentado pelo Município de Mirandópolis em 18/07/2019, registrado sobre o nº 110/2019 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 417

Página 5 de 5

26/07/2019, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio - Doença a servidora BRUNA ALINE RIBEIRO AMORIS, RG. 40.092.820-6/SSPSP, CPF/MF. 324.284.228-63, pelos períodos de: 25/06/2019 à 05/07/2019 e de 10/07/2019 à 08/08/2019.

Art. 4º)- Em atendimento ao pedido de Auxílio-Doença apresentado pelo Município de Mirandópolis em 19/07/2019, registrado sobre o nº 114/2019 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 26/07/2019, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio - Doença a servidora MARIA APARECIDA FRANCISCO PEREIRA, RG. 32.724.210-3/SSPSP, CPF/MF. 078.543.568-90, pelo período de: 29/06/2019 à 26/09/2019.

Art. 5º)- Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos a 26/06/2019.

Mirandópolis-SP., 26 de julho de 2019.

WALDIR MESSIAS ANTUNES

Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e

Publicada no Diário Oficial do Município.